

PROJETO DE LEI Nº 091/18, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e que **PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei de Meios Vigente, no valor de R\$ 243,750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), com a seguinte caracterização:

Unidade: 09.04 - RECURSOS NÃO COMPUTÁVEIS

Proj/Ativ: 1129 – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER – VILA SANGA LEONARDO

RV: 1211 – IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA VILA SANGA LEONARDO

Elem. de Desp.: 44905100000000 – Obras e Instalações - R\$ 243.650,00

Elem. de Desp.: 33309300000000 – Indenizações e Restituições - R\$100,00

Parágrafo Único: Para a cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, servirá de fonte de recursos o decorrente do Contrato de repasse nº862875/2017/ME/CAIXA firmado com o Ministério do Esporte.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.

JÂNIO JOSÉ SCHENAL
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 091/2018.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei de Meios Vigente, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) com o objetivo de suportar as despesas de implantação de Infraestrutura Esportiva, Recreativa e de Lazer na comunidade de Vila Sanga Leonardo, atendendo Contrato de repasse nº862875/2017/ME/CAIXA firmado com o Ministério do Esporte.

O presente projeto prevê também a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de 100,00 (cem reais) no elemento indenizações e restituições visando o suporte orçamentário para eventuais restituições de saldo do convênio.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JÂNIO JOSÉ SCHENAL
Prefeito Municipal